



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 958 / 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**MARCOS JOSÉ ROSA**, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.090.800,00 (um milhão, noventa mil e oitocentos reais), em respeito ao Inc. I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.03.03 – FUNDEB 70% Fundamental**

**12.361.0004.2.010 – Manutenção Geral FUNDEB 70% Fundamental**

92 - 3.1.90.11.00 – 02.000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 292.800,00
93 - 3.1.90.13.00 – 02.000 – Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
94 - 3.1.90.16.00 – 02.000 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 82.000,00

**02.03.04 – FUNDEB 70% Infantil**

**12.365.0004.2.011 – Manutenção Geral FUNDEB 70% Infantil Creche**

95 - 3.1.90.11.00 – 02.000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 260.000,00
96 - 3.1.90.13.00 – 02.000 – Obrigações Patronais	R\$ 96.000,00

**12.365.0004.2.012 – Manutenção Geral FUNDEB 70% Infantil Pré-escola**

98 - 3.1.90.11.00 – 02.000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
99 - 3.1.90.13.00 – 02.000 – Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## 02.00.00 – Prefeitura Municipal

### 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

#### 02.03.05 – FUNDEB 30% Fundamental

##### 12.361.0004.2.013 – Manutenção Geral FUNDEB 30% Fundamental

101 - 3.1.90.11.00 - 02.000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 515.000,00
102 - 3.1.90.13.00 - 02.000 – Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
103 - 3.3.90.30.00 - 02.000 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
104 - 3.3.90.32.00 - 02.000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00
105 - 3.3.90.36.00 - 02.000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
106 - 3.3.90.39.00 - 02.000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 125.800,00
108 - 4.4.90.51.00 - 02.000 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
109 - 4.4.90.52.00 - 02.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 10.000,00

#### 02.03.06 – FUNDEB 30% Infantil

##### 12.365.0004.2.014 – Manutenção Geral FUNDEB 30% Infantil Creche

110 - 3.3.90.30.00 - 02.000 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
111 - 3.3.90.32.00 - 02.000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
112 - 3.3.90.36.00 - 02.000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
113 - 3.3.90.39.00 - 02.000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
115 - 4.4.90.52.00 - 02.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 5.000,00

##### 12.365.0004.2.014 – Manutenção Geral FUNDEB 30% Infantil Creche

116 - 3.3.90.30.00 - 02.000 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
117 - 3.3.90.32.00 - 02.000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
118 - 3.3.90.36.00 - 02.000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
119 - 3.3.90.39.00 - 02.000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
121 - 4.4.90.52.00 - 02.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 5.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 19 de julho de 2022.

  
**MARCOS JOSÉ ROSA**  
Prefeito Municipal

PREF

Registra  
Nº \_\_\_\_\_  
Publicad  
Municip  
da Prefe  
art 95

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IARAS**

Registrado nessa secretaria sob  
Nº 1019 fls. 30 livro 01  
Publicado no Diário Oficial do  
Município e afixado no átrio  
da Prefeitura e Câmara Municipal  
art 95 L.O.M.Iaras 1910/22



Maria Tereza A. A. Moreira  
Assessora de Gabinete do Prefeito

REI  
legado  
Nº  
Pública  
Municipal  
da Prefeitura  
em 98